Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
JAKSOM CASTELLI

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
RUBRICA

PROJETO DE LEI PL./0302.1/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, DE QUILOMBO.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Jaksom Castelli
Deputado Estadual

Lido no expediente
096ª Sessão de 13/09/2022
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(25) SDUDC
( )
( )
Secretário

1º Secretário
Deputado Ricardo Alba
Recebido em ___/___/___
Ass _____

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
RUBRICA

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

QUILOMBO	.....
.....	**LEIS**
.....	.....
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	.....
.....	.....

(NR)"

Sala das Comissões,

Jaksom Castelli
Deputado Estadual

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 04
RUBRICA

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu estatuto social, a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e orientação de prevenção ao câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida de vida de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças e idosos.

Frente aos propósitos da supracitada entidade e para que possa usufruir dos direitos e vantagens da lei vigente, rogo, aos Excelentíssimos Senhores Deputados (as) a aprovação da presente proposição para conceder à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, com sede na cidade de Quilombo, o Título de Utilidade Pública.

Sala das Comissões,

Jaksom Castelli
Deputado Estadual

Página 5. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 36
RUBRICA

DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0302.1/2022, o Senhor Deputado Fabiano da Luz, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2022

Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria

Página 6. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.0/2022

"Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer, de Quilombo."

Autor: Deputado Jaksom Castelli

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, de autoria do Deputado Jaksom Castelli, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo /SC.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 13 de setembro de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes, às fls. 5 a 35; o Estatuto Social (fls. 5 a 21); a ata de fundação e a ata de eleição e posse da primeira diretoria em exercício (fl. 22); a Lei de utilidade pública Municipal (fl. 24); o atestado de funcionamento (fl. 25); a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação de OSCIP (fl. 26 e 29); o CNPJ da entidade (fl. 30); e o relatório de atividades (fls. 31 a 35); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Página 7. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Todavia, no tocante à técnica legislativa, em atenção às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências", entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a denominação da entidade, para acrescentar a expressão “de Quilombo”, identificando-a nos exatos termos da documentação enviada a este Poder.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0302.1/2022**, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** ora anexada.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator

Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2022

O Projeto de Lei nº 0302.1/2022 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC, com sede no Município de Quilombo.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
QUILOMBO	**LEIS**
.....	.....
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC	
.....	.....

(NR)"

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Fls. 41
RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☒ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☒ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) FABIANO DA LUZ, referente ao

Processo PL./0302.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 37-40.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin Dep. Altair Silva	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☒	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 18/10/2022

Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781

Página 11. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
Fls. 42
RUBRICA

TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 18 de outubro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0302.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 18 de outubro de 2022

Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria

Página 12. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE SAÚDE
Fls. 43
Rub.

DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Neodi Saretta, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0302.1/2022, o Senhor Deputado Nilso Berlanda, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2022

p/ Chefe de Secretaria

Página 13. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2022

"Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo."

Autor: Deputado Jaksom Natal Castelli

Relator: Deputado Nilso Berlanda

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, de autoria do Deputado Jaksom Natal Castelli, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 13 de setembro de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado Fabiano da Luz, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 39/40, apresentada da seguinte forma: "entendo imprescindível a apresentação de Emenda Substitutiva Global, de modo a retificar a denominação da entidade, para acrescentar a expressão "de Quilombo", identificando-a nos exatos termos da documentação enviada a este Poder."

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Página 14. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Deveras, entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Quilombo/SC, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade tem por objetivos a excelência no atendimento às pessoas acometidas pelo câncer, bem como a divulgação e orientação quanto à prevenção dessa doença, visando, sobretudo, ao acolhimento humanizado e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, lll, e 209, III, do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0302.1/2022, na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 39/40**.

Sala das Comissões,

Deputado Nilso Berlanda
Relator

Página 15. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COM. DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE
Fls. 46
Rub.

FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SAÚDE, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☐ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☐ **substitutiva global**

☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Nilso Berlanda, referente ao Processo PL0302.1/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 44-45.

OBS.:

Parlamentar			
Dep. Neodi Saretta	☐	☒	☐
Dep. Ada de Luca	☐	☒	☐
Dep. Dr. Vicente Caropreso	☐	☒	☐
Dep. Jair Miotto	☐	☐	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Nilso Berlanda	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 08/11/2022

Jessica comarço geraldo
p/ Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3791
Coordenadoria das Comissões

Página 16. Versão eletrônica do processo PL./0302.1/2022.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COMISSÃO DE SAÚDE
Fls. 47
Rub.

TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Saúde, em sua reunião de 8 de novembro de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0302.1/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2022

Chefe de Secretaria